



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº837/2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O **FMMA** tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º O **FMMA** será administrado pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, competindo ao **CONDEMA** critérios para sua programação, fiscalização e avaliação dos programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo.

§ 2º As receitas do **FMMA** serão depositadas em conta específica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo administrador, respeitando legislação pertinente.

§ 3º Todas as compras do **FMMA**, cujo vulto ou natureza recomendem, serão procedidas através do setor de licitações municipal.

ARTIGO 2º) - Constituirão recursos do **FMMA** aqueles a ele destinados provenientes de:

- I – acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
- II – doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III – dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- IV – multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- V – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
- VI – taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;
- VII – transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas; e
- VIII – outros destinados por Lei.

ARTIGO 3º) - São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

- I – aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
- II – aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
- III – contratação de consultoria especializada;
- IV – criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
- VI – educação ambiental;
- VII – financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos do **CONDEMA**;
- VIII – manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
- IX – pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente; e
- X – pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 29 de abril de 2021.

Flavio Fermino Euflauzino

Prefeito Municipal

Publicada nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-91
Controle Interno